



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Exposição de Motivos SEMUSA/2021**

**Imbituba, 24 de junho de 2021.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Submetemos a superior deliberação de vossa excelência á anexa minuta de Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para pagamento de hora/plantão a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no município de Imbituba, em razão da COVID-19 nos termos do Decreto Municipal n.º 029 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer protocolos sanitários de modo a preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO o teor do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que impõe-se ao Município, no seu âmbito territorial, viabilizar todos os meios e instrumentos necessários para que a população local possa ter garantido no plano concreto as políticas públicas instituídas pela legislação nos diversos níveis da federação;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção do contágio pela Covid-19, em especial aquelas que visam a proteção à saúde e a recuperação da oferta de vagas de leitos hospitalares voltados ao tratamento das pessoas acometidas pela Covid-19.

Diante da situação emergencial com grande número de pacientes no isolamento do hospital, tendo em vista a falta de leitos de UTI em todo território catarinense, se faz necessário muitas vezes a intubação no isolamento, para isso necessita de medico plantonista para esses casos.

O auxílio financeiro para pagamento de hora/plantão até o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensal, referente a hora plantão do médico no isolamento com pacientes intubados vítimas da COVID-19, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

O valor da hora plantão do médico e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sempre que houver pacientes intubados no isolamento e do sobre aviso e de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada 12 (doze) horas, em não havendo pacientes intubados;

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, por ser de relevante interesse público.

Cordialmente,

**Graciela Wiemes Ribeiro**  
Secretária Municipal de Saúde